



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º B Rv / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 64039.011904/2022-20- 1º BEC

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2022

DOCUMENTOS BÁSICOS QUE COMPÕE ESTE PROCESSO:

DOCUMENTOS	Nº PÁGINAS
- Termo de abertura	1
- Diex abertura de processo licitatório	2
- Justificativa da dispensa de licitação	3-7
- Mapa comparativo	8-9
- Painel de preço	10
- Cotação de preços	11
- Relatório de pesquisa de preços	12-13
- Documento de formalização da demanda (DFD)	14-15
- Diex solicitação de empenho	16-18
- Certidão negativa de débitos relativo aos tributos federais e à dívida ativa da união	19-20
- Certidão negativa de débitos trabalhistas	21-22
- Nota de crédito	23
- Nota de empenho	24



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ



TERMO DE ABERTURA

Em conformidade com o disposto no Art. 72, e Art 75, inciso II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a Orientação Normativa/AGU nº 2, de 1º de abril de 2009, autuo nesta data, o Processo Administrativo nº 64039.011904/2022-20, referente a abertura de Dispensa de Licitação nº 48/2022.

Caicó-RN, 26 de setembro de 2022.

CLEITON BRITO DANTAS DE GOES - 1º Ten
Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

DIEx n° 248-1ª CIA/1º BEC
EB: 64039.011904/2022-20

Jucurutu-RN, 26 de setembro de 2022.

Do Cmt da 1ª Cia E Cnst
Ao Sr Ordenador de Despesas do 1º BEC
Assunto: Abertura de Dispensa de Licitação para gêneros alimentícios.
Referência: Art. 72 da Lei n° 14.133 de 01 Abril 2021.

Nos termos do contido no Art. 13 das IG 12-02/95, solicito providências do Ordenador de Despesas (OD), no sentido de aprovar a Abertura de Processo de dispensa de licitação para sacos de cimento de 50 kg com o intuito de não ocorrer atrasos na entrega da primeira RAMO de 2022.

BENEANDERSON LINDOLFO - 1º Ten
Cmt da 1ª Cia E Cnst



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ**

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 64039.011904/2022-20

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

A aquisição deste material é necessária para a realização dos trabalhos de drenagem. O referido trabalho está parado, sendo a matéria prima necessária para produzir 8.464 metros de meios-fios e 997 metros de descidas d'águas, com prazo de 30 de outubro de 2022. O pregão anterior desse material era o 27/2021, tinha o saco de cimento de 50 kg no valor de RS 26,98, valor defasado, agora o novo pregão do referido material é o pregão 40/2022, o saco de cimento de 50 kg no valor de R\$ 36,23, a empresa vencedora é a J.R NORDESTE COMERCIAL E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrito no CNPJ: 34.446.741/0001-12, porém, a referida empresa vencedora do certame encontra-se impedida de licitar, com o prazo inicial de 13 de setembro de 2022 e final de 12 de outubro de 2022.

Desta forma, foram realizadas pesquisas de preço mediante Pesquisa de Mercado Local, atendendo o Inciso IV, do Art 2º, da Instrução Normativa nº 65, de 07 de Julho de 2021, onde sagrou-se vencedora, conforme mapa comparativo, a empresa **ARAUJO & TRAJANO LTDA**, sob o CNPJ nº **37.838.643/0001-19**, sendo devidamente aprovada pela Autoridade Competente desta Organização Militar a Dispensa de Licitação nº 48/2022-1º BEC, no qual evidencia a necessidade da aquisição do material a ser adquirido.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta



mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, mais conhecida como Nova Lei de Licitações.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no artigo 75 da Lei n.14.133/2021, que estabelece, de forma taxativa, nos incisos I e II.

III - DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

O artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, estabelece, de forma taxativa, nos incisos I e II, todas as condições que se presumem atendidas para a realização desta contratação direta, por dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Redação dada pela Lei nº 14.133, de 2021).

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Redação dada pela Lei nº 14.133, de 2021).

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são contratações que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de contratação trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato administrativo.



Neste diapasão, para os fins de dispensa, o valor contratual encontra-se dentro do limite previsto.

IV - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas Pesquisas de Mercado Local, tendo a empresa **ARAUJO & TRAJANO LTDA**, sob o CNPJ nº 37.838.643/0001-19, constante do processo, apresentado preços compatíveis com os praticados no Pannel de Preços, contratações similares de outros entes públicos, pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e nas pesquisas com os fornecedores, conforme Mapa Comparativo de Preços.

A aquisição de sacos de cimento de 50 kg para atender às demandas da Operação Jucurutu, BR226, disponibilizada pela empresa retromencionada, conforme consta da Dispensa de Licitação nº 48/2022-1º BEC, é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V - DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações com os fornecedores devido à dificuldade de acesso na plataforma Pannel de Preços do Governo Federal, este sobrecarregado durante a consulta.

Contudo, buscando averiguar os valores praticados com a Administração Pública, na forma do art. 75, inciso III, "b" da Lei nº. 14.133/2021, foram feitas comparações com o preço de mercado do dia e chegou-se a conclusão que os preços estavam dentro do praticado atualmente.

Assim, diante do exposto no Mapa Comparativo de Preços e no **DIEx nº 248-1ª CIA/1º BEC, de 26 de setembro de 2022**, restou comprovado serem os menores valores de mercado praticados com a Administração, tudo de acordo com o orçamento anexo a esta justificativa.

Comparadamente à pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

VI - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 02 (duas) propostas e 01 (uma) justificativa para ausência da terceira proposta.

No caso em questão verificamos que, como já foi dito, trata-se de situação pertinente à Dispensa de Licitação.



De acordo com a Lei 14.133/2021, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, social e trabalhista de acordo com o que reza o art. 62 da Lei 14.133/2021, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VII - DA ESCOLHA

A empresa **ARAUJO & TRAJANO LTDA**, sob o CNPJ nº **37.838.643/0001-19** constante do Mapa Comparativo fora a escolhida neste processo, tendo em vista terem apresentado as melhores propostas, para sacramentar a contratação do fornecimento pretendido.

VIII - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no Art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Resta deixar consignado que a contratada empresa **ARAUJO & TRAJANO LTDA**, sob o CNPJ nº **37.838.643/0001-19** demonstrou habilmente sua habilitação jurídica na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica TCU.

Foi consultado o SICAF, onde ficou comprovado o “Nada Consta” das contratadas.

IX - DA CARTA CONTRATO – MINUTA

Agregue-se que o art. 95 da Lei nº 14.133/2021 dispensa o instrumento de contrato, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de ‘compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos’.



X - CONCLUSÃO

Foi concluído que, se faz necessário a aquisição de sacos de cimento de 50 kg, tendo em vista a preocupação em cumprir o prazo estabelecido pela primeira RAMO 2022, referentes aos trabalhos de drenagem, com as construções de meios-fios e caídas d'águas

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similares, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios, ou índice de sobre preços, conforme consta no Mapa comparativo.

Em relação ao uso da dispensa, o mesmo se dá pela urgência na aquisição do referido material, já que as circunstâncias foram imprevisíveis. O que inviabilizou a aquisição por meio de cotação eletrônica.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento dos serviços em questão, é decisão discricionária do Ordenador de Despesas do 1º BEC optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da legislação em vigor, sobretudo da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017 e de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Resta comprovado que foram **observadas todas as recomendações processuais e legais**. Conclui-se, portanto, pela aprovação desta contratação direta, dado o atendimento das condições jurídicas ao fim a que se destina, qual seja, o de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, colimado com a Lei de Licitações e Contratos, com amparo na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Caicó-RN, 26 de setembro de 2022.


ENZO KATO - TC
Ordenador de Despesas do 1º BEC

Autos
0222202



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário - 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

MAPA COMPARATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 48/2022 - UASG 160339
NUP: 64039.011904/2022-20

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO 1 (ARAUJO & TRAVANO)	PREÇO 2 (painel de Preços)	PREÇO 3 (painel de Preços)	MENOR VALOR	VALOR FINAL
1	Cimento Portland Material: Clinker, Tipo: Cp II - E 32	216965	Sacos de 50 kg	968	R\$ 36,00	R\$ 38,00	R\$ 38,00	R\$ 36,00	R\$ 34.848,00
Item 1									
Preço 1									
Preço 2									
Preço 3									
Item 2									
Preço 1									
Preço 2									
Preço 3									
Item 3									
Preço 1									
Preço 2									
Preço 3									
Item 4									
Preço 1									

Handwritten signature or mark



Preço 3

OBSERVAÇÕES:

Em cumprimento ao que se prescreve a Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, DECLARO que a composição de preços dos itens foi obtida diretamente com fornecedores, tendo em vista a defasagem dos valores do Painel de Preços e os sites especializados não entregam em pequenas quantidades o itens em questão, por se tornar inviável para os mesmo.

Jucurutu, RN, 26 de setembro de 2022


BENEANDERSON LINDOLFO - 1º Ten
Cmt da 1ª Cia E Cnst



Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 38,08

MEDIANA
R\$ 38,00

MEMOR
R\$ 38

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

SACO 50,00 KG
CIMENTO PORTLAND, MATERIAL:CLINKER, TIPO:COMUM, CIMENTO PORTLAND,
MATERIAL:CLINKER, TIPO:CP II - E 32, CIMENTO PORTLAND, MATERIAL:CLINKER,
TIPO:CP II - F 32, CIMENTO PORTLAND, MATERIAL:CLINKER, TIPO:CP II

Identificação do Item de Compra
1582930600001202200002, 1584550600001202200004,
1528020600004202200011, 15461806000010202100009,
1558910600003202100001

Região Brasil
NORDESTE

Quantidade total de registros: 5
Registros apresentados: 1 a 5

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00001/2022	00004	Dispensa de Licitação	216965	CIMENTO PORTLAND		SACO 50,00 KG	35	R\$38	J BARROS DOS SANTOS COMERCIO	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO	158455 - CAMPUS COELHO NETO, IFMA	15/06/2022
00004/2022	00011	Dispensa de Licitação	216965	CIMENTO PORTLAND		SACO 50,00 KG	1	R\$38	DAVID DERIK NOGUEIRA DA SILVA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DE ALAGOAS	152802 - CAMPUS PIRANHAS INST. FED. DE EDUC. TECNOL	30/06/2022
00003/2021	00001	Dispensa de Licitação	216965	CIMENTO PORTLAND		SACO 50,00 KG	25	R\$38	ANTONIO CARLOS OLIVEIRA LIMA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. BAIANO	155891 - IF BAIANO - CAMPUS ALAGOINHAS	20/08/2021
00001/2022	00002	Dispensa de Licitação	237928	CIMENTO PORTLAND		SACO 50,00 KG	80	R\$38,19	P R DE O SOUZA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO	158293 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS CODO	10/05/2022
00010/2021	00009	Dispensa de Licitação	237928	CIMENTO PORTLAND		SACO 50,00 KG	10	R\$38,19	B A SILVA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. BAIANO	154618 - IF BAIANO - CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA	09/12/2021



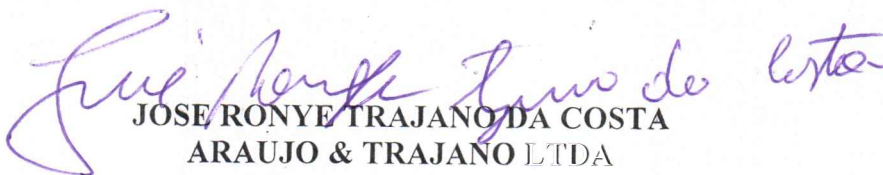
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: ARAUJO & TRAJANO
CNPJ: 37.838.643/0001-19
ENDEREÇO: FRANCISCO SOARES CUNHA, Nº 23, BOA PASSAGEM, CAICÓ-RN
RESPONSÁVEL LEGAL: JOSE RONYE TRAJANO DA COSTA
TELEFONE PARA CONTATO: (84) 9 9653-2222
EMAIL: joseronye@hotmail.com

COTAÇÃO DE PREÇOS

Orçamento de aquisição Cimento Portland Material: Clinker, Tipo: Cp II - E 32, sacos de cimento de 50 kg.

Nr Item	Descrição	Qtde	Valor Unit (RS)	Valor Total
1	Saco de cimento de 50 kg	968	36,00	34.848,00

Caicó-RN, 23 de setembro de 2022.


JOSE RONYE TRAJANO DA COSTA
ARAUJO & TRAJANO LTDA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM/DE - 1º Gpt E
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório da pesquisa de preços elaborado em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021-SEGES/ME e suas alterações.

1. **OBJETO:** Aquisição de Cimento Portland, Material Clinker, Tipo Cp II - E 32, sacos de cimento de 50 kg, de responsabilidade do 1º Batalhão de Engenharia de Construção.

2. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 13SETEMBRO22 a 26SETEMBRO22.

3. **METODOLOGIA APLICADA:** O valor de referência foi aferido por meio de:

() Média () Mediana () Menor Preço (x) Outros

4. **FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o inciso IV do art. 5º da IN 65/2021-SEGES/ME:

(X) I - Pannel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

Objeto	Und	Qtde	Fornecedor	Pregão / UASG	Preço Unit.
CIMENTO PORTLAND	Saco 50kg	01	J BARROS DOS SANTOS COMERCIO	-	R\$ 38,00



Objeto	Und	Qtde	Fornecedor	Pregão / UASG	Preço Unit
CIMENTO PORTLAND	Saco 50kg	01	DAVID DERIK NOGUEIRA DA SILVA 06010335582	-	R\$ 38,00

Caicó - RN, 26 de setembro de 2022.

Job Fernandes

JOB FERNANDES - 1º Sgt
Auxiliar da 4ª Seção
Responsável pela Pesquisa



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 48/2022 - UASG 160339
NUP: 64039.011904/2022-20

1. **SETOR DEMANDANTE:** 1ª Cia E Cnst
2. **RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:** 1º Ten BENEANDERSON LINDOLFO, Idt 020.260.537-4, (83) 9 9904-1287, benes_bl@hotmail.com
3. **OBJETO:**
 - Serviço não continuado
 - Serviço continuado SEM mão-de-obra exclusiva
 - Serviço continuado COM mão-de-obra exclusiva
 - Material de consumo
 - Material permanente
4. **FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:**
 - Lei nº 8.666/1993;
 - Dispensa de licitação, Art. 24, inciso _____;
 - Inexigibilidade de licitação, Art. 25, inciso _____;
 - Outra modalidade: _____.
 - Lei nº 10.520/2002 e Decretos nº 7.892/2013 e 10.024/2019, do tipo:
 - Sistema de Registro de Preços
 - Comum
 - Adesão à ata de registro de preços
 - Lei nº 14.133/2021, especificar: _____.
5. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

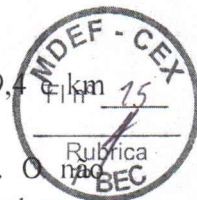
O 1º Batalhão de Engenharia de Construção necessita da aquisição de Sacos de Cimento para a execução dos serviços de drenagem, com a construção de meios-fios e caídas d'água,

(Documento de Formalização da Demanda - Dispensa Licitação 48 (EB:64039.011904/2022-20). FI 1/2)

Cenon

remanescente da obra de restauração e manutenção da BR-226/RN, entre os km 219,4 e km 290,8 da BR-226/RN, extensão de 71,4 km.

Portanto, a necessidade da aquisição se evidencia pelo exposto anteriormente. O atendimento da referida demanda acarreta a impossibilidade de concluir a obra e, conseqüentemente, no não atingimento do alto nível de adestramento necessário, bem como na impossibilidade de cooperar com o desenvolvimento nacional, na medida em que a obra poderá não ser concluída, ou terá minimamente a sua conclusão postergada.



6. QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO A SER CONTRATADO

6.1. Quantidade de material a ser contratada.

Será adquirido um total de **968** sacos de cimento de 50 kg.

7. PREVISÃO DE DATA PARA RECEBIMENTO DO MATERIAL

Imediatamente após a homologação do processo licitatório.

O prazo de entrega da aquisição é de até 5 (cinco) dias corridos, contados do(a) recebimento do pedido ou emissão de ordem de serviço, enviado através de correio eletrônico indicado pela Contratada, em remessa parcelada, de acordo com a necessidade da contratante.

8. INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE APOIO

- a. **BENEANDERSON LINDOLFO - 1º Tenente**, Comandante da 1ª Companhia de Engenharia de Construção.
- b. **CESAR AUGUSTO DE PAIVA PINHEIRO, 2º Tenente**, Engenheiro Residente da Operação Jucurutu.

Caicó-RN, 26 de setembro de 2022.

BENEANDERSON LINDOLFO - 1º TEN
Comandante da 1ª Companhia de Engenharia de Construção

CESAR AUGUSTO DE PAIVA PINHEIRO - 2º TEN
Engenheiro Residente da Operação Jucurutu



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ



NE- 823

DIEx nº 248-1ª Cia E Cnst/1º BEC
EB: 64039.011904/2022-20

Jucurutu-RN, 26 de setembro de 2022.


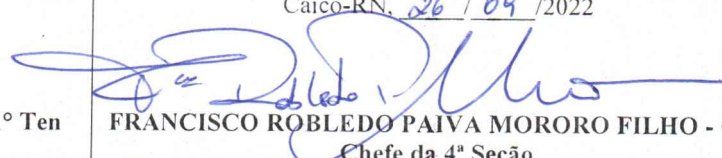
Do Comandante da 1ª Companhia de Engenharia de Construção
Ao Ordenador de Despesas do 1º Batalhão de Engenharia de Construção
Assunto: Solicitação de NE.

Nos termos do contido no Art. 13 das IG 12-02, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305 de 24 Maio 95, solicito a possibilidade de aprovar a contratação abaixo especificada, com o objetivo de disponibilizar insumos para a execução da obra na BR-226/RN, para entrega em Jucurutu-RN:

Empenho: Global	NC: 2022NC403468	ND: 44.90.30	PEC: 12.784 (BR-226)	Item OOG: 3.3.2
--------------------	------------------	--------------	-------------------------	--------------------

Razão Social:	ARAUJO & TRAJANO LTDA	CNPJ:	37.838.643/0001-19
Licitação:	Dispensa de Licitação nº 48 – 160339	TC:	Não há

Ord	Descrição do item	Und	Item da licitação	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CIMENTO PORTLAND	Saco 50 kg	3	968	36,00	34.848,00
TOTAL						RS 34.848,00


REQUISITANTE	PARECER DA 4ª SEÇÃO
Caicó-RN, <u>26</u> / <u>SET</u> /2022	<input checked="" type="checkbox"/> FAVORÁVEL à aquisição/contratação. <input type="checkbox"/> DESFAVORÁVEL à aquisição/contratação.
 BENEANDERSON LINDOLFO - 1º Ten Cmt 1ª Cia E Cnst	Caicó-RN, <u>26</u> / <u>09</u> /2022  FRANCISCO ROBLEDO PAIVA MORORO FILHO - Cap Chefe da 4ª Seção



DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Autorizo a execução da presente despesa, cumprindo o disposto na legislação em vigor e, determino a SALC empregar os recursos conforme acima discriminados.

Caicó-RN, 26 / 09 /2022



ENZO KATO - TC
Ordenador de Despesas do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

100
Finº 13
Rubrica
NE-823
Engenharia de Construção

DIEx nº 248-1ª Cia E Cnst/1º BEC
EB: 64039.011904/2022-20

Jucurutu-RN, 26 de setembro de 2022.

Do Comandante da 1ª Companhia de Engenharia de Construção
Ao Ordenador de Despesas do 1º Batalhão de Engenharia de Construção
Assunto: Solicitação de NE.

Nos termos do contido no Art. 13 das IG 12-02, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305 de 24 Maio 95, solicito a possibilidade de aprovar a contratação abaixo especificada, com o objetivo de disponibilizar insumos para a execução da obra na BR-226/RN, para entrega em Jucurutu-RN:

Empenho: Global	NC: 2022NC403468	ND: 44.90.30	PEC: 12.784 (BR-226)	Item OOG: 3.3.2
--------------------	------------------	--------------	-------------------------	--------------------

Razão Social:	ARAUJO & TRAJANO LTDA	CNPJ:	37.838.643/0001-19
Licitação:	Dispensa de Licitação nº 48 – 160339	TC:	Não há

Ord	Descrição do item	Und	Item da licitação	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CIMENTO PORTLAND	Saco 50 kg	3	968	36,00	34.848,00
TOTAL						RS 34.848,00

REQUISITANTE	PARECER DA 4ª SEÇÃO
Caicó-RN, 27 / 09 /2022 BENEANDERSON LINDOLFO - 1º Ten Cmt 1ª Cia E Cnst N.º. 2ª TEN NOROESTE	<input checked="" type="checkbox"/> FAVORÁVEL à aquisição/contratação. <input type="checkbox"/> DESFAVORÁVEL à aquisição/contratação. Caicó-RN, 27 / 09 /2022 FRANCISCO ROBLEDO PAIVA MORORO FILHO - Cap Chefe da 4ª Seção

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Autorizo a execução da presente despesa, cumprindo o disposto na legislação em vigor e, determino a SALC empregar os recursos conforme acima discriminados.

Caicó-RN, 27 / 09 /2022

ENZO KATO - TC
Ordenador de Despesas do 1º BEC



RICARDO FELICIANO
M. DA SILVA - TC
OD Subst do 1º BEC



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARAUJO & TRAJANO LTDA
CNPJ: 37.838.643/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:58:41 do dia 26/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/03/2023.

Código de controle da certidão: **8D19.071D.DA34.1A14**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.838.643/0001-19
Razão Social: ARAUJO TRAJANO LTDA
Endereço: RUA FRANCISCO SOARES DA CUNHA 25 / BOA PASSAGEM / CAICO / RN / 59300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/09/2022 a 09/10/2022

Certificação Número: 2022091000512574678795

Informação obtida em 26/09/2022 09:09:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 21



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARAUJO & TRAJANO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.838.643/0001-19

Certidão n°: 31933135/2022

Expedição: 26/09/2022, às 09:02:18

Validade: 25/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARAUJO & TRAJANO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **37.838.643/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (26/09/2022 às 10:59) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 37.838.643/0001-19.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6331.B04F.6188.B783 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

28/09/22 08:04

USUARIO: QUEIROZ

DATA EMISSAO : 29Jun22 VALORIZACAO : 29Jun22 NUMERO : 2022NC403468
 UG EMITENTE : 160502 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO-GESTO
 GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
 UG/GESTAO FAVORECIDA : 160339 / 00001 - 1° B E CNST
 OBSERVACAO



B3DST160339-CREMA.BR226#ATD DPS CREMA BR-226 RN. EMPH EM ATE 7 DIAS CFM PEC NR
 12784, DE 22 JUN 22. ATENTAR PARECERES NO PEC. -- RFR 2022NC001207-EME --. EM
 PH CFM MSG SIAFI NR 20220110167-DEC.

NUM. TRANSFERENCIA : 698024

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	1	194853	0111039337	449030		393003	MT00812	34.900,00

LANCADO POR : [REDACTED] - HIDELEFRANCIO
 PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160502 29Jun22 12:59



Data e hora da consulta: 28/09/2022 09:09

Usuário: [REDACTED]

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160339	1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.524.768/0001-03	RUA TONHECA DANTAS, 463 PENEDO	59300-000
Município	UF	Telefone
CAICO	RN	(084) 3421-2444 / 3421-2445

Ano	Tipo	Número
2022	NE	823

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	194853	0111039337	449030	393003	MT00812

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
27/09/2022	Global	64039011904202220	0,0000	34.848,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
37.838.643/0001-19	ARAUJO & TRAJANO LTDA	59300-000
Endereço	CEP	
RUA FRANCISCO SOARES DA 25 BOA PASSAGEM	59300-000	
Município	UF	Telefone
CAICO	RN	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	-	II	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

Descrição

B3DST160339-CREMA.BR226*2022NC403468-DEC, DE 29JUN2022 - PEC 12784 - DIEX REQ N° 248-1 CIA, DE 26SET2022 - OOG: 3.3.2

Local da Entrega

Informação Complementar

16033906000482022 - UASG Minuta: 160339

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	28/09/2022 09:09:41	Alteração

Data e hora da consulta: 28/09/2022 09:09

Usuário: [REDACTED]

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449030 - MATERIAL DE CONSUMO	34.848,00

Subelemento 24 - MATERIAL DE CONSTRUCAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - CIMENTO PORTLAND, MATERIAL CLINKER, TIPO CP II- F 32	34.848,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27/09/2022	Inclusão	968,00000	36,0000	34.848,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
ENZO KATO

[REDACTED]
28/09/2022 09:08:55

Responsável pela Nota de Empenho
CLEITON BRITO DANTAS DE GOES

[REDACTED]
28/09/2022 09:09:41